



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
RF/DS/GSB/144/2020
(Processo: 85742538)**

Município: Água Doce do Norte
Assunto: Fiscalização do atendimento ao Plano
Municipal de Saneamento Básico e Contrato de
Programa (Bloco 7)

**GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS**

Vitória – ES
Outubro/2020

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO	3
2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	3
3. OBJETIVO	3
4. METODOLOGIA	4
4.1. Documentos analisados	4
5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES	5
6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP	5

1. IDENTIFICAÇÃO

ARSP: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo.

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 – Enseada do Suá – CEP: 29050-335, Vitória/ES.

Telefone: (27) 3636-8500

CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento

Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-150

Telefone: (27) 2127-5000

2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Atendimento às metas do Plano de Saneamento Básico e Contrato de Programa	
Análise do Atendimento ao Plano de Saneamento Básico do município de Água Doce do Norte e ao Contrato de Programa	
Comunicação à Empresa: OF/ARSP/DS/Nº060/2018, recebido em 03 de setembro de 2018.	
Período de análise: Fevereiro a Agosto de 2018	
Legislação: Lei Federal nº 11.445/2007; Lei Estadual nº 9.096/2008; Lei Federal nº 8.078/1990; Lei Federal nº 8.987/1995; Lei Estadual nº 5.720/1998;	Lei Complementar nº 827/2016; Resolução ARSI (Atual ARSP) nº 008/2010; Resolução ARSP Nº018/2018; Lei nº 087/2017 – PMSB; Contrato CTE 30012018, de 08/02/2018.

3. OBJETIVO

Este relatório detalha a ação de fiscalização para o município de Água Doce do Norte e escopo contido no Bloco 7, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal Nº 11.445/07, Lei Estadual Nº 9.096/08, Lei Complementar nº 827/2016 e demais normativos vigentes.

O objetivo desta ação é realizar uma análise dos objetivos e metas traçadas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico e o contrato de prestação de serviços firmado

entre a CESAN e o município e embasar ações a serem realizadas pela ARSP no sentido de determinar o grau de conformidade do sistema analisado, levando-se em consideração os requisitos de qualidade que o serviço deve oferecer, em concordância com a legislação pertinente e normas técnicas.

4. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento da ação compreendeu os procedimentos de análise e avaliação documental, conforme estabelecido no Manual de Fiscalização de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da ARSP.

A documentação envolveu o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município (PMSB) de Água Doce do Norte, o Contrato de Programa para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado entre o município e a CESAN, relatórios de acompanhamento e cumprimento do PMSB, do Plano de Metas e dos indicadores, todos fornecidos pela concessionária.

4.1. Documentos analisados

- a) Plano Municipal de Saneamento Básico de Água Doce do Norte – ES, datado de 18/12/2017, aprovado pela Lei nº 087/2017. (arquivo digital: i. Cópia PMSB-Água Doce do Norte_rev.final.pdf);
- b) Contrato de Programa número CTE 30012018, firmado em 08/02/2018. (arquivo digital: iii. Cópia do Contrato de Programa_30012018 Água Doce do Norte.pdf).
Objeto do contrato: contrato de programa celebrado pela CESAN e o Município de Água Doce do Norte, com interveniência da ARSP, para a prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, abrangendo:
 - Captação, adução e tratamento de água bruta;
 - Adução, reservação e distribuição de água tratada;
 - Coleta, transporte para tratamento e disposição final de esgotos sanitários;
 - Medição do consumo, faturamento e entrega das contas de água e esgoto.Está estabelecido que o plano de metas deve ser revisado a cada quatro anos, podendo ser antecipado o prazo por demanda.
- c) Lei nº 087/2017, datada de 18/12/2017. (arquivo digital: i. Cópia da Lei nº 087-2017_Institui o PMSB.pdf).

Objeto da Lei: Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à Execução dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Água Doce do Norte, e autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com Estado do Espírito Santo nos moldes do Art. 241 da CF/88, a celebrar Contrato De Programa com a Companhia Espírito Santense de Saneamento, e delegar regulação e fiscalização dos serviços à Agência de Regulação dos Serviços Públicos – ARSP, nos termos das Leis Federais N°S11.445/07 e 11.107/05, e Lei Estadual N°9.096/08, e dá Outras Providências.

- d) Relatório de Acompanhamento do atendimento/cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico (Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário), de autoria da CESAN. (arquivo digital: iv. Relatório comprobatório do atendimento PMSB_Água Doce do Norte.docx);
- e) Relatório de Acompanhamento dos Indicadores de Qualidade dos Serviços previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico (Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário), de autoria da CESAN. (arquivo digital: v. Relatório de acompanhamento resultado Indicadores_IND_ARSP_2018_ÁGUA DOCE DO NORTE.xlsx);
- f) Relatório de Acompanhamento dos resultados dos indicadores definidos no Contrato de Programa, de autoria da CESAN. (arquivo digital: vii. Relatório de acompanhamento dos indicadores do Contrato de Programa_Água Doce do Norte.docx);
- g) Relatório de Acompanhamento do atendimento/cumprimento dos Itens Indicados no Contrato de Programa, de autoria da CESAN. (arquivo digital: vi. Relatório comprobatório de atendimento do Contrato de Programa_Água Doce do Norte.docx).

5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES

Até o período de confecção deste relatório os serviços prestados pela CESAN não apresentaram inconformidades com as metas previstas no PMSB de Água Doce do Norte e no Contrato de Programa. As metas de curto prazo do Contrato de Programa têm um horizonte de 5 anos, ou seja, até o ano de 2022, para atendimento.

Cabe resaltar que o PMSB do Município de Água doce do Norte foi instituído pela Lei nº 087 publicado em 18/12/2017, e o Contrato de Programa nº30012018 celebrado em 08/02/2018.

6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP

- Priscila Ribeiro Spala – Especialista em Regulação e Fiscalização

- Louise Bussolotti – Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
- Jéssica Novelli – Gerente de Saneamento Básico